



PROJETO DE LEI Nº 485/2002

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Presidente Kubitschek.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Presidente Kubitschek como o órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 7 membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de decreto, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§ 1º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao qual caberá a respectiva presidência.

§ 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por um período.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I - propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III - fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) - à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;



b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV - Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V - Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI - Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quorum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 6º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Presidente Kubitschek, 04 de abril de 2002.


Dr. Edson Viana Dias
Prefeito Municipal

encerrou a sessão e convocou outra para as 21:00 horas. Foi lido e aprovado na íntegra o relatório da comissão de fiscalização, assinado pelo Sr. Presidente Kubitschek, em 09 de Abril de 2002.

- Presidente *[assinatura]*
- Vice presidente *[assinatura]*
- Secretário *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*
- Vereador *[assinatura]*

ATA de 2ª sessão da 1ª reunião extraordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek, de 2002, às 21:00 horas do dia 09 de Abril de 2002, sob a presidência do Edil Vicente de Paula Gonçalves teve início a 2ª sessão da 1ª reunião (ordem) extraordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek, por solicitação do Sr. presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes senhores vereadores, Vicente de Paula Bon Alves, Geraldo Magela da Silva, Renato Alves de Oliveira, José Geraldo dos Santos, José Genivaldo da Silva, João Antônio, Ydália Antônia Pimenta da Silva e João Juliano Mariano. Finda a chamada constatou-se a presença de 08 senhores vereadores presentes sendo faltoso o Edil Antônio Geraldo da Silva que havia justificado sua falta, sendo Assum como Haveria nº legal e regimental de vereadores presentes, o Sr. presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão (a seguir passou-se ao Expediente do dia onde foi lida e aprovada sem alterações a ata de sessão anterior) O 1º Expediente Não Haveria conforme nos termos da sessão anterior, porém houve ninguém usou sendo Assum passou-se a ordem do dia onde foi lida e aprovada em 2ª discussão e votação os projetos de leis 484/2002, que estabelece as Normas de proteção do patrimônio cultural do município de presidente Kubitschek e seu respectivo procedimento e o 485/2002, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de presidente Kubitschek, sendo aprovados.

por unanimidade pelo FOIS presentes, A seguir o sr presidente colocou franca
palavra sendo este usado pelo FOIL Geraldo Magela dasilva que solicita
do sr presidente que fosse dispensados os interseções legais e regimentais
para que fizesse ainda hoje a 3ª e última sessão para discussões e
Tocou dos projetos de leis, sendo assim o sr presidente encerrou a sessão
e convocou a sessão para as 22:00 horas, E Fu Geraldo Magela dasilva e
Tânio Lourenço a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada
será assinada, Sala dos serviços da Câmara Municipal de presidente
Kubatechik em 09 de abril de 2002.

Presidente 

Vice presidente 

Secretaria 

Vereador 

Vereador 

Vereador 

Vereador 

Vereador 

Vereador 

Ata da 3ª sessão da 1ª reunião extraordinária de câmara municipal de
cidade Kubatechik No ano de 2002. (AS2) As 22:00 horas do dia 09 de
Abril de 2002 sob a presidência do FOIL Vicente de Paula Gonçalves Teresini
a 3ª sessão da 1ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de presi-
de Kubatechik foi solicitada do sr presidente foi feita a chamada e es-
ta respondida pelos seguintes senhores Vereadores, Vicente de Paula Gonçalves
Geraldo Magela dasilva, José Gammão dasilva, Renato Aires de Oliveira, José
Antônio, José Geraldo dos Santos, Jolábia Antônia Pimenta dasilva e José Guil-
mariano, Fim da chamada constatou-se a presença de 08 senhores Vere-
adores presentes, sendo faltoso o FOIL Antônio Geraldo Silveira, que havia just-
ificado sua falta, sendo assim lida a Nª legal e regimental de reuniões
Vereadores presentes, o sr presidente em nome de seus declarou aberta a
Sessão, Expediente Não Haver conforme resolução da sessão anterior, falou
franca a ninguém usou, sendo assim passou-se a ordem do dia, onde foi
lido em 3ª e última discussões e de Tocou dos projetos de leis Nª 2484/02